



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA
Nº 014.2011.78ª PRODEPPP.1.1.473453.2009.11855
(Inquérito Civil nº 035/2009)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 050.2009.78ªPJPPP.1.1.321983.2009.11855, expedida por esta 78ª Promotoria de Justiça especializada na Defesa do Patrimônio Público, concernente ao que já foi apurado até o momento nos Autos do PP 035/2009, da denúncia oferecida por MARCELO RAMOS RODRIGUES, em face de AMAZONINO ARMANDO MENDES, por haver nomeado, pelo Decreto de 12 de fevereiro de 2009, o Senhor AYR JOSÉ DE SOUZA para ocupar o cargo de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

Coordenador de transporte Coletivo, símbolo DAS-3, objeto da Lei 938 20.01.06 c/c o Decreto n.8.406 de 20.04.06, de que o nomeado não possui curso superior, ferindo assim as exigências da lei ; e

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório nº 035/2009, encontra-se esgotado, e os fatos narrados podem ter resultado em prejuízo ao Erário Estadual, bem como a existência de fortes indícios da ocorrência de irregularidades, embora ainda não suficientes para ajuizamento de qualquer demanda, que ainda existem diligências imprescindíveis a serem realizadas;

R E S O L V E :

DETERMINAR a Conversão do Procedimento Preparatório nº 035/2009, em Inquérito Civil para apuração de possíveis irregularidades de ato de improbidade administrativa, praticado pelo Senhor AMAZONINO ARMANDO MENDES, por haver violado às normas que regem os princípios da Legalidade e da Moralidade, no *caput* do art. 37, ferindo assim as exigências da lei na destinação de recursos públicos;

DETERMINAR a convalidação de todos os atos praticados até a presente data, que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no Portal do MPE/AM;

DETERMINAR a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 035/2009/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 10 de março de 2011.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS
Promotor de Justiça